



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Despacho:

Delega ao Chefe da Repartição de Gabinete competência para autorizar despesas variáveis até 100 000,00 MT, a pagar pelas verbas do Orçamento Geral do Estado.

Secretaria de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar:

Despachos:

Determina a intervenção do Estado na empresa FEMOL e suspende todos os elementos da gerência anterior.

Determina que a quota de Mahendrarai Manishanker Bhatt na empresa Fábrica de Malas (ERRECE) de Rocha & Cerqueira, Limitada, reverta para o Estado passando para a gestão e controlo do director-geral da Unidade de Direcção do Calçado.

Nota: — Foi publicado um suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 29, de 20 de Julho de 1983, inserindo o seguinte:

Presidência da República:

Comunicados:

Sobre a afectação de dirigentes e quadros técnicos para o reforço da direcção estatal de economia e dos sectores produtivos.

Dá instruções pertinentes à data de tomada de posse fixada até ao dia 30 de Julho de 1983, a todos os quadros de direcção e técnicos afectados nas estruturas respectivas devendo iniciar as suas funções nos locais de trabalho onde foram designados.

Conselho de Ministros:

Comunicado:

Saúda o Comité do Partido, o Conselho Executivo e a população da Cidade de Maputo pelo modo como representaram o povo moçambicano durante a realização da 4.ª Cimeira da SADCC na nossa cidade capital

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 da parte 1 do anexo 14 da Circular n.º 4/GAB-DNO/83, do Ministério das Finanças, e com efeitos a partir de 10 de Junho, delego no Chefe da Repartição de Gabinete competência para autorizar despesas variáveis até 100 000,00 MT, a pagar pelas verbas do Orçamento Geral do Estado a actividades da mesma Repartição, situadas no âmbito das Direcções Nacionais.

Ministério da Justiça, em Maputo, 20 de Setembro de 1983. — O Ministro da Justiça, Coronel *José Oscar Monteiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA LIGEIRA E ALIMENTAR

Despacho

A empresa FEMOL encontra-se na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro;

Havendo necessidade de regularizar a gestão e controlo de referida empresa, determino:

1. A intervenção do Estado na empresa FEMOL.
2. A suspensão de todos os elementos da gerência anterior e a revogação de todas as procurações, mandatos e comissões da referida empresa.
3. A atribuição ao director-geral da Unidade de Direcção da Indústria Metalomecânica Ligeira, da competência para:

- a) Nomear um gestor provisório até à definição do futuro da empresa, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril;
- b) Estudar a forma de liquidação e propor à Secretaria de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar a constituição e nomeação de uma comissão liquidatária;
- c) Propor à Secretaria de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar o destino da empresa e proceder aos respectivos trâmites legais.

Secretaria de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar, em Maputo, 28 de Setembro de 1983. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar, *Francisco Carimo Martins Caravela*.

Despacho

Mahendrarai Manishanker Bhatt, é titular de uma quota de 400 000,00 MT na empresa Fábrica de Malas (ERRECE) de Rocha & Cerqueira, Limitada.

Este indivíduo, injustificadamente, ausente de Moçambique desde 1977, perdeu a residência neste País.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, determino:

1. Reverte para o Estado a quota do sócio ausente, no valor de 400 000,00 MT.
2. A quota revertida passa para a gestão e controlo do director-geral da Unidade de Direcção do Calçado que deverá propor o destino a dar à referida quota.

Secretaria de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar, em Maputo, 28 de Setembro de 1983. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar, *Francisco Carimo Martins Caravela*.

Preço — 2,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE